



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**

CONTRATO Nº: 050 /2022-AGU.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA EXCLUSIVA, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A
EMPRESA ANDRÉ MARTINS NORBERTO DA
SILVA - MEI, NA FORMA BAIXO.**

PROCESSO Nº 00676.001094/2022-13.

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**, instituída pelo Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 15 de março de 2022, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, Cep. 70.610-460, inscrita no CNPJ nº **26.994.558/0068-30**, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria Normativa SGA nº 10, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2022, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração da 1ª Região, Senhor **RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER**, nomeado pela Portaria/AGU nº 084, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRÉ MARTINS NORBERTO DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ nº **29.191.175/0001-05**, sediada na Rua das Orquídeas, nº 1555, Bairro Jardim Bela Vista, Onda Verde/SP, Cep: 15.450-000, Telefone: (17) 3268-1135, 99783-5181, E-mail: andrezinhonorberto@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ MARTINS NORBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 25.083.142-9, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 217.329.048-71, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o que consta no processo nº 00676.001094/2022-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Dispensa Eletrônica nº **026/2022-AGU**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:5
5023797600**

Assinado de forma digital
por RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:5502379760
0
Dados: 2022.08.31
10:47:47 -03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, sob demanda, de conjunto de medalhas comemorativas, com estojo visando atender demanda do Gabinete do Ministro da Advocacia-Geral da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Conjunto/Quantidade
1	Medalha condecorativa (liga de cobre e zinco) com estojo em MDF, conforme especificações constantes no Projeto Básico.	200

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, não sendo prorrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Item	Descrição	Conjunto/Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Medalha condecorativa (liga de cobre e zinco) com estojo em MDF, conforme especificações constantes no Projeto Básico.	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE/GESTÃO: 110161/00001

FONTE: 0100000000

PTRES: 168530

NATUREZA DA DESPESA: 339031

NOTA DE EMPENHO: 2022NE000385 **EMIÇÃO:** 01/agosto/2022

VALOR: R\$ 29.000,00

PI: AGU0030

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor a ser contratado será fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos do Artigo 137, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitida à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato para operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Artigo 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RODRIGO JORG

PFEILSTICKER:550237

97600

Assinado de forma digital por

RODRIGO JORG

PFEILSTICKER:55023797600

Dados: 2022.08.31 10:48:57 -03'00'

RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER

Advocacia-Geral da União

CONTRATANTE

**ANDRE MARTINS NORBERTO DA
SILVA**

21732904871:29191175000105

Assinado de forma digital por ANDRE

MARTINS NORBERTO DA SILVA

21732904871:29191175000105

Dados: 2022.08.30 22:12:16 -03'00'

ANDRÉ MARTINS NORBERTO DA SILVA

André Martins Norberto da Silva - MEI

CONTRATADA